SENTENCA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012184-03.2004.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: Arlete Therezinha Vicente
Requerido: Jose Carlos Vicente

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Luiz Maia Santos

Vistos.

A partilha foi homologada (fl. 64), no entanto, a inventariante postula retificação, em razão de erro na menção da parte ideal transmitida (fls. 81/82).

Portanto, **homologo**, por sentença, para produzir efeitos processuais, a retificação da partilha lançada às fls. 81/82, observado o plano anterior, dos bens constitutivos do acervo hereditário deixado pelo espólio de <u>José Carlos Vicente</u>, atribuindo ao(s) herdeiro(s) o(s) quinhão(ões) com que contemplado(s), ressalvados erros, omissões e direito de terceiros.

Em consequência, adite-se o formal de partilha e, por fim, arquivem-se.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 20 de fevereiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA